



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA**



DESPACHO.

*Tendo em vista a **APROVAÇÃO** da presente propositura na **29ª SESSÃO ORDINÁRIA, DA 01ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 10º LEGISLATURA**, determino à Secretaria Geral da Mesa, que anexe à documentação necessária. Após confeccionada Decreto, retorne a esta presidência para sua promulgação.*

Pindoretama/CE, 26 de Novembro 2025

Laiz Suênia A. Ramalho.
Laiz Suênia Alencar Ramalho
Presidente da Câmara Municipal de Pindoretama/Ce